# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.763/99

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO CONCEDIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a suplementar a subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos (FUMUSA) conforme a Lei Municipal nº 1.743/99, em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passando de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) para R$ 131.600,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos reais) de modo a atender as necessidades, prementes daquela instituição.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A concessão da suplementação implica na Prestação de Contas da verba já repassada sob pena de ser retida.

**ART. 2º** - Os recursos necessários para atender a despesa constante desta Lei, são previstos no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.736/98, conforme dotação orçamentária 15.814.864.001.000.3231-43.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Arcos/MG, 28 de junho de 1999.

**HILDA BORGES DE ANDRADE**
**Prefeita Municipal**

**WANDER MAIA**
**Secretário Municipal de Saúde**

**PEDRO CÉSAR RODRIGUES**
**Secretário Municipal de Administração**